| CONTRATO Nº 01/2013 | DATA: 02.01.2013 |
| --- | --- |

**OBJETO: Fornecimento de insumos, exceto papel e manutenção total, para fornecimento de cópias reprográficas, de 02 impressoras Lex E120, 01 impressora HP 1300, 01 multifuncional Ricoh AC 104, 01 multifuncional Samsung SCX 4828 FN, 01 multifuncional Brother MFC 8860, 01 multifuncional HP 1212 NF, 01 impressora HP 1319 (Saúde), 01 multifuncional 1212 (Saúde), 01 multifuncional SCX 4828 FN (Saúde) e 01 impressora HP Collor CP 2025 de propriedade do município, sem média mensal de cópias.**

# CONTRATO DE LOCAÇÃO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS**, que entre si celebram, de um lado, a **Prefeitura Municipal de São João do Polêsine-RS**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631, em São João do Polêsine-RS, inscrita no CNPJ n° 94.444.247/0001-40 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RH Sistemas de Impressão LTDA – ME**, CNPJ 12.042.298/0001-45, com sede na Rua Lopes Trovão, 632, Sala 01, Bairro Costa Norte, Candelária-RS, CEP 96930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

Fornecimento de insumos, exceto papel e manutenção total, para fornecimento de cópias reprográficas, de 02 impressoras Lex E120, 01 impressora HP 1300, 01 multifuncional Ricoh AC 104, 01 multifuncional Samsung SCX 4828 FN, 01 multifuncional Brother MFC 8860, 01 multifuncional HP 1212 NF, 01 impressora HP 1319 (Saúde), 01 multifuncional 1212 (Saúde), 01 multifuncional SCX 4828 FN (Saúde) e 01 impressora HP Collor CP 2025 de propriedade do município, sem média mensal de cópias.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**Dos Direitos:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Das Obrigações:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) fornecer o papel que será utilizado nas copiadoras;
c) disponibilizar as copiadoras Lex E120, HP 1300, AC 104, SCX 4828FN, MFC 8860, HP 1212, HP 1319, 1212, SCX 4828 e CP 2025 para realização de serviços.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Disponibilizar 04 copiadoras digitais, com capacidade de 15 rpm, para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Licitações, Escolar e Telefonista;

- responsabilizar-se pela manutenção do equipamento de sua proporiedade e dos equipamentos de propriedade do município;

- responsabilizar-se pelo fornecimento de suprimentos para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos;

- atender os chamados técnicos para conserto e reposição de suprimentos, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do comunicado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Valor de R$ 0,03 (três centavos) para cópias preto e branco e R$ 0,30 (trinta centavos) para cópias collor laser, reproduzidas nos equipamentos pertencentes à CONTRATANTE.

O pagamento seré mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante ordem da Secretaria de Finanças.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não sofrerão correção monetária, podendo ser alterados através de reavaliação.

**CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

Este contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e 79 da LEI 8.666/93, em especial:

a) Por ato unilateral da administração nos casos dos Incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

A CONTRATADA poderá dar por rescindido o presente contrato se a CONTRATANTE nãoefetuar os pagamentos que lhe são devidos dentro do prazo máximo de 30 dias da respectiva data de vencimento.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por quelquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa sobre o valor total estimado do contrato atualizado pelo IGPM/FGV;

c) 0,5% pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente.

A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrpassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.01 – 2.006 – 339039 – r. 01 – Secretaria da Administração
02.02 – 2.007 – 339039 – R. 01 – Secretaria da Fazenda
03.02 – 2.020 – 339039 – R. 20 – Secretaria da Educação
03.03 – 2.043 – 339039 – R. 40 – Secretaria da Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São João do Polêsine, aos 02 de janeiro de 2013.

**Valserina M. B. Gassen**
**Prefeita Municipal**

**RH Sistemas de Impressão Lda.**
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____
NOME

_____
CPF